

**MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 31/09**

**ORÇAMENTO DO INSTITUTO SOCIAL DO MERCOSUL PARA O EXERCÍCIO 2010**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 61/00, 03/07, 28/07 e 37/08 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 50/03 e 03/07 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que pela Decisão CMC Nº 03/07 foi criado o Instituto Social do MERCOSUL, no intuito de aprofundar a dimensão social no MERCOSUL e fortalecer o processo de integração.

Que é necessário avançar na colaboração para a articulação das políticas sociais do MERCOSUL, como um objetivo primordial para o desenho e a implementação de políticas sociais na região.

Que os Ministros e Autoridades de Desenvolvimento Social do MERCOSUL assumiram o compromisso de financiar a estrutura permanente do Instituto Social do MERCOSUL.

Que em 29 de junho de 2007 foi subscrito o Acordo de Sede entre a República do Paraguai e o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) para o funcionamento do Instituto Social do MERCOSUL (ISM).

Que pela Decisão CMC Nº 08/09 foi designada a Diretora Executiva do ISM.

Que é necessária a aprovação de um Orçamento para o exercício 2010 que contemple o financiamento de sua estrutura institucional e de seu funcionamento.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM  
DECIDE:**

Art. 1º - Aprovar o "Orçamento do Instituto Social do MERCOSUL para o exercício 2010", que consta como Anexo e faz parte da presente Decisão.

Art. 2º - A execução do orçamento aprovado reger-se-á pelo disposto na Resolução GMC Nº 50/03 e suas normas modificativas e complementares.

Art. 3º - As Instâncias Nacionais responsáveis pelas contribuições ao Orçamento aprovado pela presente Decisão são:

Argentina: Ministério de Desarrollo Social

Brasil: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

**SECRETARIA DO MERCOSUL  
RESOLUÇÃO GMC Nº 26/01 – ARTIGO 10  
FÉ DE ERRATAS – ORIGINAL**



**Agustín Colombo Sierra  
Diretor**

Paraguai: Secretaría de Acción Social

Uruguai: Ministerio de Desarrollo Social

Art. 4º - Autorizar o Instituto Social do MERCOSUL, caso não se disponha de suficientes recursos provenientes das contribuições regulares dos Estados Partes relativos a 2010, a utilizar, do saldo de recursos excedentes do exercício anterior, até um máximo de US\$ 56.988 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito dólares estadunidenses), para o pagamento das despesas correspondentes ao primeiro trimestre do Orçamento aprovado para 2010.

Art. 5º - Sem prejuízo da execução orçamentária, os recursos excedentes utilizados conforme o estabelecido no Art. 4 da presente Decisão deverão ser restituídos à conta de excedentes à medida que os Estados Partes efetivarem suas respectivas contribuições.

Art. 6º - Esta Decisão deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico interno da República Federativa do Brasil. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 31/III/2010.

**XXXVIII CMC – Montevideu, 07/XII/09**

SECRETARIA DO MERCOSUL  
RESOLUÇÃO GMC Nº 26/01 – ARTIGO 10  
FÉ DE ERRATAS – ORIGINAL

  
Agustín Colombo Sierra  
Diretor

ANEXO

<b>INSTITUTO SOCIAL DO MERCOSUL</b>	<b>Orçamento 2010</b>
<b>RECEITAS</b>	
<b>I. CONTRIBUIÇÕES DOS ESTADOS PARTES</b>	<b>227.952</b>
ARGENTINA	54.488
BRASIL	88.976
PARAGUAI	54.488
URUGUAI	30.000
<b>II. OUTRAS RECEITAS</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>	<b>227.952</b>
<b>DOS GASTOS</b>	
<b>I. GASTOS CORRENTES</b>	<b>221.912</b>
<b>GASTOS EM PESSOAL</b>	<b>194.568</b>
<b>SALÁRIOS</b>	<b>151.200</b>
DIRETOR DO ISM	33.600
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	117.600
<b>SEGURO MÉDICO</b>	<b>9.600</b>
DIRETOR DO ISM	1.200
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	8.400
<b>SALÁRIO ANUAL COMPLEMENTAR</b>	<b>12.600</b>
DIRETOR DO ISM	2.800
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	9.800
<b>BENEFÍCIOS SOCIAIS</b>	<b>0</b>
DIRETOR DO ISM	0
* Gastos de Instalação e Transferência	0
<b>CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 14%</b>	<b>21168</b>
DIRETOR DO ISM	4.704
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	16.464
<b>GASTOS DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>24.784</b>
<b>PROVISÕES</b>	<b>3.604</b>
CONSUMO GERAL E INSUMOS	3.104
IMPRESSÕES	500
<b>SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE</b>	<b>10.180</b>
SERVIÇOS E GASTOS DE FUNCIONAMENTO	8.400
CORREIO	100
CONSERVAÇÃO DO LOCAL	1.680

SECRETARIA DO MERCOSUL  
RESOLUÇÃO GMC Nº 26/01 – ARTIGO 10  
FÉ DE ERRATAS – ORIGINAL



Agustín Colombo Sierra  
Diretor

GASTOS DE REPRESENTAÇÃO, CONFERÊNCIAS E REUNIÕES	0
<b>MANUTENÇÃO E CONserto DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>0</b>
<b>VIAGENS EM MISSÃO DE SERVIÇO</b>	<b>11.000</b>
PASSAGENS	5.000
DIÁRIAS	6.000
<b>OUTROS GASTOS CORRENTES</b>	<b>2.560</b>
<b>GASTOS E SERVIÇOS DIVERSOS</b>	<b>1.460</b>
COMUNICAÇÕES	0
SUBSCRIÇÕES	500
SEGURO SOBRE BENS	0
OUTROS GASTOS E SERVIÇOS DIVERSOS	960
GASTOS COMUNS	0
<b>PREVISÃO DE OUTROS GASTOS</b>	<b>1.100</b>
PUBLICIDADE, PROPAGANDA E DIFUSÃO	1.000
TRADUÇÕES	100
OUTROS	0
CAPACITAÇÃO	0
<b>II. GASTOS DE CAPITAL OU ATIVO FIXO</b>	<b>6.040</b>
MÁQUINAS E EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO	2.800
MOBILIÁRIO	2.240
OUTROS GASTOS	1.000
<b>TOTAL</b>	<b>227.952</b>